



EDITAL N.º 1/2019

Convocatória para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária (mandato de 2019/2022)

Considerando a necessidade de dar cumprimento às disposições contidas no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o novo SIADAP (Sistema Integração de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, para a eleição dos Representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária, órgão que terá competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

Considerando, para o efeito, ser necessário desencadear o respetivo processo de eleição para o mandato de 2019/2022, conforme disposições previstas nos n.ºs 5 e seguintes do art.º 22.º Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Convoco, ao abrigo do n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, para o mandato de 2019/2022 e, em conformidade com o meu Despacho desta data, determino a abertura de processo de eleição, a regular pelas acima citadas normas, e conforme as seguintes disposições:

1 – DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

1.1 – Número de vogais e modo de eleição

Os vogais representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária será em número de 6 (seis), sendo 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes, a eleger por escrutínio direto e secreto pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

1.2 – Mandato dos Vogais

O mandato dos vogais representantes dos trabalhadores é de **quatro anos** (2019/2022)

1.3 – Substituição dos vogais efetivos

Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a Comissão Paritária seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que tenham participado como avaliados ou avaliadores.

1.4 – Interrupção do mandato

Verificando-se a interrupção do mandato de pelo menos metade do número de vogais efetivos e suplentes eleitos, o processo de eleição pode ser repetido, se necessário, por uma única vez e num prazo de cinco dias.

Os vogais eleitos para preenchimento das vagas completam o mandato daqueles que substituem, passando a integrar a Comissão Paritária até ao termo do período de funcionamento desta.

A impossibilidade comprovada de repetição do processo de eleição não é impeditiva do prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação pela Comissão Paritária.

2 – DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 – Gestão do processo eleitoral

Incumbirá à Unidade Orgânica Administrativa e Financeira - Subunidade Orgânica Recursos Humanos tratar de todos os assuntos referentes à preparação do ato eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos para a Comissão Paritária, para o mandato de 2019/2022,

2.2 – Data de realização do ato eleitoral

É fixado o dia **18 de janeiro de 2019** para a realização do ato eleitoral.

2.3 – Período e local de funcionamento da Mesa de Voto

Será constituída uma única Mesa de Voto que, no dia da eleição, funcionará no período das 09h às 16h, no Salão Nobre dos Paços do Município de Figueiró dos Vinhos.

2.4 – Capacidade eleitoral ativa e passiva

São eleitores (capacidade eleitoral ativa) todos os trabalhadores em efetivo exercício de funções profissionais na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos à data da realização do ato eleitoral, detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou tempo determinado (termo resolutivo certo) ou determinável (termo incerto).

São elegíveis (capacidade eleitoral passiva) apenas os trabalhadores que, à data de realização do ato eleitoral, se encontrem em efetivo exercício de funções profissionais na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e a esta vinculados por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2.5 – Constituição da Mesa de Voto

A mesa de voto será constituída por cinco membros: um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

2.6 – Designação dos membros da Mesa de Voto

Só podem indicar os membros da mesa de voto, preferencialmente de comum acordo, as organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na Câmara Municipal.

As listas com a constituição dos membros da mesa de voto devem ser apresentadas na Subunidade Orgânica Recursos Humanos, com indicação dos respetivos nomes e cargos, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados pelo Presidente da Câmara até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.

Havendo mais de uma lista será efetuado sorteio para os diferentes cargos de entre os trabalhadores apresentados nas listas.

2.7 – Dispensa de Funções

Os membros da mesa de voto são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto.

2.8 – Apresentação de listas de vogais concorrentes ao ato eleitoral

Só podem concorrer ao ato eleitoral listas de vogais compostas por trabalhadores desta Câmara Municipal com capacidade eleitoral passiva, apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na Câmara Municipal ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo, por 20% dos trabalhadores da Câmara Municipal com capacidade eleitoral ativa, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

Cada lista deverá indicar os nomes dos dois vogais efetivos e os nomes dos quatro vogais suplentes, a apresentar na Subunidade Orgânica Recursos Humanos dentro do respetivo prazo de apresentação.

Terminado o referido prazo, a Subunidade Orgânica Recursos Humanos verificará de imediato a conformidade das mesmas e procederá ao respetivo sorteio, atribuindo-lhes letras por ordem alfabética, lavrando ata do sorteio, com cópia para o Presidente da Câmara, e publicitando-as em todos os serviços municipais e no portal oficial do Município.

2.9 – Encerramento do ato eleitoral e apuramento dos resultados

Encerrado o ato eleitoral, a Mesa de Voto procede à contagem dos votantes e dos boletins de voto e apuramento dos resultados, sendo lavrada ata das operações eleitorais de apuramento. Será considerada eleita a lista que obtenha o maior número de votos.

2.10 – Promulgação dos resultados eleitorais

Apurados os resultados eleitorais será dado conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal, para promulgação dos mesmos no prazo de 24 horas, devendo ser emitida Comunicação Interna Geral para o efeito e a publicitar no portal oficial do Município.

2.11 – Da não constituição da Comissão Paritária

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

O presente Edital deverá ser afixado em todos os serviços municipais e publicitado no portal oficial do Município.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, ao 4 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)



Anexo

ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA (MANDATO DE 2019/2022).

CRONOGRAMA DAS OPERAÇÕES ELEITORAIS

Caderno Eleitoral	
- Elaboração	Até ao dia 14-01-2019
- Afixação	Até ao dia 14-01-2019
- Reclamações	Até ao dia 15-01-2019
- Decisão sobre reclamações e retificação	Até ao dia 16-01-2019
Mesa de Voto	
- Prazo de apresentação de listas de membros	Até ao dia 09-01-2019
- Sorteio dos membros havendo mais de uma lista	No dia 10-01-2019
- Aceitação/Designação pelo Presidente da Câmara	Até ao dia 11-01-2019
- Afixação de Edital com a constituição da Mesa Voto	Até ao dia 11-01-2019
Apresentação de Listas de Vogais	
- Prazo de apresentação	Até ao dia 09-01-2019
- Verificação e aceitação das listas	Até ao dia 10-01-2019
- Reclamação da exclusão de listas	Até ao dia 10-01-2019
- Decisão sobre reclamações	Até ao dia 11-01-2019
- Sorteio das listas	Até ao dia 11-01-2019
- Afixação e divulgação das listas concorrentes	Até ao dia 11-01-2019
Ato eleitoral	
- Data da realização da eleição	No dia 18-01-2019
- Local de funcionamento da Mesa de Voto	Salão Nobre
- Período de funcionamento da Mesa de Voto	Das 9h às 16h
Resultados eleitorais	
- Apuramento e elaboração da ata das operações	No dia da eleição
- Comunicação dos resultados ao Presidente da Câmara	Até ao dia 22-01-2019
- Promulgação dos resultados	No 1.º dia útil seguinte à eleição

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, ao 4 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)